



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL PROGEP Nº 117/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 23086.016619/2022-52

OBJETO: Seleção e classificação de servidores docentes e técnico-administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da UFVJM para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) ou Pós-doutorado, em conformidade com o art. 22 do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS REQUISITOS
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
6. DAS VAGAS
7. DA CLASSIFICAÇÃO
8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
10. ANEXOS

PREÂMBULO

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), considerando o que dispõe o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021, a Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução do Conselho Universitário n.º 21 de 20 de dezembro de 2019, Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de Processo Seletivo para Classificação de Servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFVJM interessados em afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins deste edital, considera-se:

1.1.1. *Afastamento integral:* a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para a participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) ou Pós-doutorado, considerando os seguintes prazos:

- a) Mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) Doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) Pós-Doutorado: até doze meses.

1.1.2. *Unidade administrativa:* Unidades Acadêmicas e Diretoria de Educação Aberta à Distância.

1.1.3. *Campus:* Sede, Campus de Janaúba, Campus de Teófilo Otoni e Campus de Unaí. Estão incluídos na Sede o Campus I, o Campus JK e as Fazendas experimentais.

1.1.4. *Comissão de Seleção para Afastamento Integral:* Comissão responsável pelo processo seletivo para afastamento.

1.1.5. *Comissão/Comitê Permanente/Colegiado:* Comissão, Colegiado ou Comitê criado ou motivada por força de Lei ou Portaria Federal, que possui processo eleitoral na escolha de seus representantes, Regimento Interno ou Resolução que regulamenta sua natureza e finalidade, sua estrutura organizacional, sua composição, os mandatos, a eleição, a organização administrativa e seu funcionamento. Exemplos: Conselho Universitário (CONSU), Conselho de Curadores (CONCUR), Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão de Ética (CE), Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA), Comissão Permanente de Biossegurança (CPBIO), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão Eleitoral (CEL), Comissão para Elaboração do PDI (CPDI), Comissão de Heteroidentificação da UFVJM (PPI-Campus), entre outras.

1.1.6. *Comissão/Comitê Temporário/Não Permanente:* Comissão ou Comitê que não atende aos critérios de definição de Comissão/Comitê Permanente. Aquela Comissão ou Comitê criado por Pró-Reitoria, Diretoria, Unidade Acadêmica ou Divisão que funciona com características de setor ou subcomissão, visando a atender a demandas específicas e que não se enquadra na definição de Comissão/Comitê Permanente também é uma Comissão/Comitê Temporário/Não Permanente.

1.1.7. *Titular:* Aquele que ocupa função, cargo ou posição de forma efetiva, detentor de direito.

1.1.8. *Suplente:* Aquele que supera a falta de um titular, substituto.

1.2. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital é um dos requisitos para a concessão do afastamento **e não garante** o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) ou Pós-doutorado, o qual deverá ser formalizado posteriormente por meio de processo administrativo próprio da UFVJM.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para fins de participação deste edital, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
- Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 3 (três) anos, incluindo o período de estágio probatório, quando for solicitado afastamento para cursar mestrado;
 - Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 4 (quatro) anos, incluindo o período de estágio probatório, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado;
 - Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para a realização de programas de pós-graduação stricto sensu, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 2º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112 de 1990, no caso dos candidatos interessados no afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)
 - Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para a realização de programas de pós-graduação stricto sensu, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 3º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112 de 1990, no caso dos candidatos interessados no afastamento integral para participação de programas de pós-doutorado.
 - Ter a necessidade de desenvolvimento objeto do afastamento pretendido prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da UFVJM, conforme disposto no Art. 25 da Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021.
- 2.1.1. O disposto nas alíneas a) e b) deste item não se aplicam aos Professores do Magistério Superior, conforme disposto no Art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 2.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será automaticamente desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os servidores interessados deverão realizar a inscrição via Sei - Sistema Eletrônico de Informações.
- 3.2. O processo de inscrição deverá ser instruído conforme orientações abaixo:
- Tipo de Processo: *Documentos: Pessoal: Afastamento (Concessão de direitos e vantagens)*
 - Especificação: *Nome do servidor interessado - Inscrição Edital Progep 117, de 23 de dezembro de 2022;*
 - Classificação por Assuntos:
023.4 - Gestão de Pessoas: Outras Ações Referentes ao Pagamento de Vencimentos. Rem.
021.2 - Gestão de Pessoas: Recrutamento e seleção - inscrição
 - Interessados: Servidor Interessado e Unidade de Lotação
 - Nível de Acesso: *Público;*
 - Incluir em um único arquivo, em formato "pdf", todos os documentos conforme inciso IV do item 3.3 deste edital;
 - Enviar o processo para a Unidade Acadêmica de Lotação (no caso dos docentes) ou para a Comissão Interna de Supervisão (no caso dos técnico-administrativos);
 - Concluir o processo. A não conclusão do processo após o envio da inscrição implicará na desclassificação do candidato.**
- 3.3. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste edital;
 - Declaração de matrícula ou comprovação de aprovação em Programa de Pós-graduação stricto sensu ou documento que comprove vínculo no caso de Afastamento para Pós-doutorado.
 - Quadro de Critérios e Pontuação constante nos Anexos II (docentes) e III (técnico-administrativos) deste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - Os documentos comprobatórios dos itens listados pelo servidor no Quadro de Critérios e Pontuação deverão ser compilados em um único arquivo em formato PDF.
 - Declaração emitida pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento de que a necessidade de desenvolvimento encontra-se cadastrada para a unidade organizacional do servidor no PDP em vigência no ano de início da ação pretendida. A Declaração deverá ser requisitada à DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento com o mínimo de 05 dias úteis de antecedência do término das inscrições.
- 3.3.1. A não apresentação de algum dos documentos listados no item 3.3 implicará a desclassificação do candidato.
- 3.3.2. O servidor deverá avaliar a quantidade necessária de documentos para pontuar no Quadro de Critérios e Pontuação, observando o limite máximo de pontos atribuídos a cada um dos itens. A inserção de documentos após extrapolar o limite máximo de pontos do item não implicará na soma de valores para adquirir maior pontuação.
- 3.3.3. A assinatura da chefia imediata no formulário de inscrição (Anexo I) tem por objetivo dar ciência da participação do servidor no processo seletivo objeto do edital e não implica a concordância ou aprovação do afastamento, conforme disposto no item 1.2.
- 3.4. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. Será permitida apenas uma inscrição por servidor, por mês.
- 3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, se constatado a qualquer tempo que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.9. A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato das disposições previstas no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, a Resolução do Conselho Universitário nº 21 de 20 de dezembro de 2019, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
4. **DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS**
- 4.1. As inscrições ocorrerão nos primeiros 5 (cinco) dias úteis de cada mês, conforme item 3 deste edital.

4.2. Encerradas as inscrições, as Unidades Administrativas, no caso de servidores docentes, e a Comissão Interna de Supervisão, no caso de servidores Técnico Administrativos, realizarão a seleção e classificação dos candidatos com base em critérios próprios informados neste edital e no quadro de vagas divulgado pela DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento: <http://ufvjm.edu.br/rh/afastamentos.html>.

4.3. As Unidades Administrativas e a CIS encaminharão, até o 7º dia útil do mês, o processo contendo as inscrições e a lista de classificação mensal para a Comissão de Seleção para Afastamento Integral (Unidade Sei: CSA).

4.4. A Comissão de Seleção para Afastamento Integral, até o 10º dia útil do mês, realizará a análise das inscrições, com base no item 5.2 e enviará o resultado preliminar mensal à DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento.

4.5. A DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento realizará publicação do resultado preliminar até o 12º dia útil do mês e o resultado final até o 5º dia útil do mês subsequente.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão responsável pelo processo seletivo será designada por meio de portaria e terá a seguinte composição:

- a) 2 (dois) servidores docentes indicados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com seus respectivos suplentes;
- b) 2 (dois) servidores técnico-administrativos da PROGEP, com seus respectivos suplentes;
- c) 1 (um) servidor técnico-administrativo indicado pela CIS, com seu respectivo suplente.

5.2. Caberá à Comissão de Seleção para Afastamento Integral:

- I - Receber e analisar as inscrições encaminhadas pelas Unidades Administrativas e/ou pela CIS, até o 10º dia útil do mês;
- II - Validar a classificação dos candidatos;
- III - Emitir e encaminhar o resultado preliminar mensalmente dos candidatos para DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento;
- IV - Analisar recursos em primeira instância.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas ofertadas neste edital correspondem a:

6.1.1. O número de vagas para afastamento total respeitará o limite máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada Unidade Administrativa, no caso de docentes, e 20% por Campus, no caso de técnicos administrativos.

6.2. Quando obtido um percentual de vagas fracionado, o valor deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro antecedente.

6.3. Fica assegurado o remanejamento do percentual deste edital nos casos em que houver demanda e não ocorrer o preenchimento das vagas, correspondente a cada categoria.

- I - O processo de remanejamento das vagas, no caso dos docentes, deverá ser feito pela CPPD, juntamente às unidades administrativas envolvidas.
- II - O processo de remanejamento das vagas, no caso dos técnicos administrativos, deverá ser feito pela DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios estabelecidos por cada unidade Administrativa ou pela CIS, disponíveis nos Anexos II e III deste edital.

7.2. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Quadro de Critérios e Pontuação, em ordem decrescente.

7.3. Somente serão classificados servidores dentro do quantitativo de vagas previsto no quadro de vagas informado no item 4.2.

7.4. Ocorrendo empate no resultado final entre os candidatos, o desempate dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver a maior idade, entre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Não ter usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) ou pós-doutorado;
- c) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste item.

7.5. Na hipótese de desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados.

7.6. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

7.7. Não haverá cadastro de reservas.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será publicado pela DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento na página eletrônica da PROGEP, na aba [Desenvolvimento de Pessoas > Afastamentos](#), quando terá início o prazo recursal.

8.2. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção para Afastamento Integral (Unidade SEI: CSA), no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar na página eletrônica da PROGEP.

8.3. Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Seleção para Afastamento Integral.

8.4. O recurso deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Indicação do Edital;
- c) Identificação do nº do processo que se deu a inscrição do candidato;
- d) Indicação clara e objetiva dos fatos;
- e) Fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso;
- f) Requerimento(s) em face dos fatos e dos fundamentos legais;
- g) Juntada de outros documentos que julgar pertinentes.

- 8.5. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 8.6. Os recursos em primeira instância serão analisados no prazo de até 5 dias úteis.
- 8.7. Os recursos em segunda instância serão destinados à DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento no prazo de até 5 dias, contados da notificação do candidato sobre a decisão do recurso em primeira instância.
- 8.7.1. Os recursos em segunda instância serão analisados pela DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento no prazo de até 5 dias úteis.
- 8.8. Após apreciação dos recursos ou findado o prazo de recurso, o resultado final será publicado na página eletrônica da Progep, na aba Desenvolvimento de Pessoas > Afastamentos.
- 8.9. A classificação de cada mês terá validade de **90 dias**, contados a partir da data de publicação do resultado final, de forma que o servidor que não se afastar dentro desse prazo deverá submeter-se novamente ao processo seletivo, caso ainda pretenda se afastar.
- 8.10. Caso o(a) servidor(a) classificado(a) não se afaste dentro do prazo estabelecido no item 8.10 a vaga destinada ao seu afastamento retornará ao quadro de vagas disponíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, e na legislação vinculante, a saber, Decreto n.º 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021, Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e na Resolução do Conselho Universitário n.º 21 de 20 de dezembro de 2019, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo no portal da UFVJM e/ou na página da PROGEP.
- 9.3. Será admitido pedido de impugnação dos termos deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no portal da UFVJM, na página da PROGEP.
- 9.4. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida à DCD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento, por meio de processo no Sei!, devendo a solicitação encontrar-se assinada, a qual deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no item 9.3. Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após esse horário.
- 9.5. Caso não haja formalização de pedido de impugnação até o prazo previsto no item 9.3, as inscrições serão iniciadas no prazo previsto no Anexo VI - Cronograma.
- 9.6. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
- 9.7. Este edital entra em vigor em 02 de janeiro de 2023 e terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2024, a critério da UFVJM.
- 9.8. Os casos omissos não dirimidos pela PROGEP serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFVJM.

Diamantina, 23 de dezembro de 2022.

MOISÉS AUGUSTO DA SILVA
Pró-Reitor Eventual de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFVJM

10. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição/Afastamento Integral.
- Anexo II – Quadro de Critérios - Docentes.
- Anexo III – Quadro de Critérios - Técnicos Administrativos.
- Anexo IV – Afastamento Integral - Declaração I.
- Anexo V – Afastamento Integral - Declaração II.
- Anexo VI – Cronograma do edital



Documento assinado eletronicamente por **Moises Augusto da Silva, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 23/12/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0940030** e o código CRC **1CDC64BD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Formulário de Inscrição/Afastamento Integral

(Disponível para preenchimento no SEI)

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CARGO:	E-MAIL (INSTITUCIONAL):
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOTAÇÃO:	RAMAL:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: ()Mestrado ()Doutorado ()Pós-Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE / / A / / *Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses .	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ESTADO:	CIDADE:
Justifique a relevância da qualificação e sua relação e com a área de atribuição do seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com a área de competência da sua unidade de exercício, bem como os benefícios advindos dessa qualificação para a UFVJM.	
DATA, / /	
REQUERENTE	
CHEFIA IMEDIATA*	
*A assinatura da chefia imediata no formulário de inscrição (Anexo I) tem por objetivo dar ciência da participação do servidor no processo seletivo objeto do edital e não implica a concordância ou aprovação do afastamento, conforme disposto no item 1.2.	

ANEXO II
Quadro de Critérios - Docentes

(Disponível para preenchimento no SEI)

Item	Critérios	Descrição	Tipo documentação Comprobatória	Pontuação por item	Pontuação do Candidato
1	Tempo de Serviço Público Federal	1.1 - 1 (um) ano completo de serviço na UFVJM	Portaria de nomeação ou documento equivalente	2,000/ por ano	
		1.1.1 Fração de ano, por mês	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,166/ por mês	
		1.2 - 1 (um) ano completo no serviço Público Federal em outras instituições.	Portaria de nomeação ou documento equivalente	1,000/ por ano	
		1.2.1 - Fração de ano, por mês	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,083/ por mês	
Limite de pontuação no item 1: 60 pontos					
2	Atividades desenvolvidas na UFVJM	Representação como titular em Conselhos, Comissões Permanentes, Colegiados, Fiscalização de contratos, Representação como titular em Comissões/Comitês Temporários/Não Permanentes.	Portaria(s) de designação	1,000/ por representação	
		Representação como suplente em Conselhos, Comissões Permanentes, Colegiados, Fiscalização de contratos, Representação como titular em Comissões/Comitês Temporários/Não Permanentes	Portaria(s) de designação	0,250/ por representação	
Limite de pontuação no item 2: 10 pontos					
3	Alternância	Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	Declaração do servidor (anexo IV)	5,000	
Limite de pontuação no item 3: 5 pontos					
4	Titulação pretendida	Mestrado	Declaração de matrícula do Programa ou documento equivalente	20,000	
		Doutorado	Declaração de matrícula do Programa ou documento equivalente	10,000	
		Pós-doutorado	Declaração de matrícula do Programa ou documento equivalente	5,000	
Limite de pontuação no item 4: 20 pontos					
5	Promoção/progressão por Mérito	Ter sido aprovado na última avaliação para progressão/promoção funcional.	Portaria(s)	5,000	
Limite de pontuação no item 5: 5 pontos					
Total				100,000	

Local _____, _____, _____ de 20 _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III
Quadro de Critérios - Técnicos Administrativos

(Disponível para preenchimento no SEI)

Item	Critérios	Descrição	Tipo documentação Comprobatória	Pontuação por item	Pontuação do Candidato
1	Tempo de Serviço Público Federal	1.1 - 1 (um) ano completo de serviço na UFVJM	Portaria de nomeação ou documento equivalente	1,500/ por ano	
		1.1.1 - Fração de ano por mês restante item 1.1 se houver	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,125/ por mês	
		1.2 - Um (1,0) ano completo de serviço público em outro(s) ente(s) Federal(is)	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,500/ por ano	
		1.2.1 - Fração de ano por mês restante do item 1.2 se houver	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,042/ por mês	

Limite de Pontuação do Critério 1 = 45,000 pontos					
2	Atividades Administrativas desenvolvidas pela UFMJM	2.1 - (*) Representação como titular em Conselhos e/ou Comissões/Comitês Permanentes/Colegiados e/ou Fiscalização de Contratos	Portaria(s) de designação	3,000/ por representação	
		2.1.1 - (*) Representação como suplente em Conselhos e/ou Comissões/Comitês Permanentes/Colegiados e/ou Fiscalização de Contratos	Portaria(s) de designação	2,500/ por representação	
		2.2 - (*) Representação como titular em Conselhos ou Comissões/Comitês Externas	Portaria(s) de designação	2,000/ por representação	
		2.2.1 - (*) Representação como suplente em Conselhos ou Comissões/Comitês Externos	Portaria(s) de designação	1,500/ por representação	
		2.3 - (*) Representação como titular em Comissões/Comitês Temporários/Não Permanentes	Portaria(s) de designação	1,000/ por representação	
		2.3.1 - (*) Representação como suplente em Comissões/Comitês Temporários/Não Permanentes	Portaria(s) de designação	0,500/ por representação	
Limite de Pontuação do Critério 2 = 20,000 pontos					
3	Titulação pretendida	3.1 - Aprovação ou matrícula em mestrado	Comprovante de aprovação, após o resultado final, ou matrícula como aluno(a) regular emitidos pelo Programa de Pós-Graduação	15,000/ por comprovante	
		3.2 - Aprovação ou matrícula em doutorado	Comprovante de aprovação, após o resultado final, ou matrícula como aluno(a) regular emitidos pelo Programa de Pós-Graduação	13,000/ por comprovante	
		3.3 - Aprovação ou matrícula em pós-doutorado	Comprovante de aprovação, após o resultado final, ou matrícula como aluno(a) regular emitidos pelo Programa de Pós-Graduação	11,000/ por comprovante	
Limite de Pontuação do Critério 3 = 15,000 pontos,					
4	Atividades Acadêmicas desenvolvidas pela UFMJM	4.1 - Participação em projeto de pesquisa, ou ensino, ou extensão como coordenador, dos últimos cinco anos	Certificado(s) de Publicação(ões), Aceite(s) de Publicação(ões), ou Termo de Encerramento do Projeto que considere o envio do Relatório Final	3,000/ por certificado	
		4.2 - Participação em projeto de pesquisa, ou ensino, ou extensão como colaborador ou membro	Certificado(s) de Publicação(ões), Aceite(s) de Publicação(ões), ou Termo de Encerramento do Projeto que considere o envio do Relatório Final, dos últimos cinco anos	Certificado(s) de Publicação(ões), Aceite(s) de Publicação(ões), ou Termo de Encerramento do Projeto que considere o envio do Relatório Final	1,500/ por certificado
		4.3 - Participação como editor, revisor, organizador, mediador ou avaliador de periódico(s), evento(s) ou exposição(ões) científica(s)	Certificado(s), dos últimos cinco anos	Certificado(s)	1,000/ por certificado
Limite de Pontuação do Critério 4 = 10,000 pontos					
5	Progressão por mérito	5.1 - Ter sido aprovado na última avaliação de progressão funcional	Portaria	5,000/ por portaria	
Limite de Pontuação do Critério 5 = 5,000 pontos					
6	Alternância	6.1 - Não ter usufruído de Afastamento para mestrado, doutorado ou pós-doutorado	Declaração do servidor conforme Anexo IV	5,000	
		6.2 - (**) Ter permanecido no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento realizado.	Anexo V	0,500	
Limite de Pontuação do Critério 6 = 5,000 pontos					
Total				100,000	
(*) Quando não houver indicação de titularidade na representação pela portaria ou a designação do servidor vier como membro de equipe, membro de comissão, ou equivalente a pontuação atribuída será igual a de designação de membro suplente.					
(**) De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 21/2021 do Ministério da Economia; Parágrafo único. Para os afastamentos de que tratam os incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019, serão aplicáveis os interstícios do §1º do art. 95 e §§ 2º a 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.					

Local _____, _____, _____ de 20 _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

Afastamento Integral - Declaração I

(Disponível para preenchimento no SEI)

Eu, _____, Siape nº _____, declaro para fins de inscrição no Edital Progep nº _____, de _____ de _____ de 20 _____ - Processo Seletivo para Afastamento Integral - não ter usufruído de afastamento para realização de mestrado, doutorado ou pós-doutorado durante o meu exercício junto à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFMJM.

Declaro que as informações apresentadas neste documento são verdadeiras e autênticas. Estou ciente de que a prestação de informações falsas configura crime, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Local _____, _____, _____ de 20 _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

Afastamento Integral - Declaração II

(Disponível para preenchimento no SEI)

Eu, _____, Siape nº _____ declaro para fins de inscrição no Edital Progep nº _____, de _____ de _____ de 20____ - Processo Seletivo para Afastamento Integral - que permaneci no exercício de minhas funções após o meu retorno por um período igual ao do afastamento concedido anteriormente junto à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFMG.

Declaro que as informações apresentadas neste documento são verdadeiras e autênticas. Estou ciente de que a prestação de informações falsas configura crime, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

_____, _____, _____ de 20____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO EDITAL

Item	Etapas	Período/Prazo	Responsável
1	Publicação do edital	23 de dezembro de 2022	PROGEP
2	Impugnação do edital	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital	PROGEP
3	Período de inscrição	5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês	Candidato
4	Análise das Inscrições e Envio da lista de classificação para análise da Comissão de Seleção para afastamento integral	Até o 7º dia útil de cada mês	Unidades Acadêmicas e CIS
5	Análise das Inscrições envio do resultado preliminar mensal à Progep/DCD	Até o 10º dia útil de cada mês	Comissão de Seleção para afastamento integral
6	Publicação do resultado preliminar mensal	Até o 12º dia útil de cada mês	PROGEP
7	Interposição de recurso	Até 5 (cinco) dias após publicação do resultado preliminar	Candidato
8	Análise e divulgação da resposta do recurso	5 dias úteis após finalização do prazo de recurso	Comissão de Seleção para afastamento integral
9	Interposição de recurso em 2ª instância	Até 5 (dois) dias após notificação da decisão do recurso em primeira instância.	Candidato
10	Análise e divulgação da resposta do recurso em 2ª instância	5 dias úteis após finalização do prazo de recurso em segunda instância.	Progep/DCD
8	Resultado final	Até o 5º dia útil do mês subsequente	PROGEP